



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP08/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: A presente licitação visa a contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E)**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, AOS ____/____/____



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 46/2023

O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal, criada e mantida pelo Município de Lebon Régis, inscrita no CNPJ sob o nº 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Ortigari, 74, nesta cidade de Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Presidente, **LEONIRO DA SILVA PHAL**, no uso de suas atribuições, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E)**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e **especificações constantes no ANEXO I**, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal nº 028/2023, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação pertinente e pelas disposições a seguir:

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I- Termo de Referência
- a) ANEXO II – Proposta de Preços;
- b) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Modelos de Declarações;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação visa à contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E)**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e **especificações constantes no ANEXO I**.

2.2- Correrão às expensas da licitante vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias com a presente prestação de serviços durante o período da contratação.

2.3- Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar parcial ou total, o objeto da presente licitação, sem expressa autorização do **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO**.

2.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses oficiais, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

2.4.1.O prazo indicado no item 2.4 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no parágrafo 1º, Incisos I a VI, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e em havendo interesse da Contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituir.

2.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

2.6 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.7– Será facultado à empresa Contratada efetuar ou não a coleta e transporte dos resíduos de que trata este Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública.



2.8 - Os pontos de coleta e frequência dos serviços objeto do presente estão especificados no ANEXO I deste Edital.

2.9 - A Coleta será realizada com periodicidade quinzenal, junto a todas às Unidades Básica de Saúde;

2.10 - A CONTRATADA deverá manter sua qualificação junto aos órgãos de regulamentação e/ou fiscalização, no condizente a coleta, transporte e destinação final e/ou incineração do lixo coletado.

2.11 - Após a retirada do lixo nas unidades de saúde, este será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.12 - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta e transporte do lixo através de funcionários e veículos devidamente treinados e equipados para o fim;

2.13 - O lixo será transportado com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora;

2.14 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final;

2.15 - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

3.1 - Os envelopes nºs. 01 e 02, respectivamente “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, deverão ser entregues nesta Prefeitura, no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, na cidade de Lebon Régis-SC até **às 14:00 horas do dia 26 de julho de 2023**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres “**TOMADA DE PREÇOS Nº./2023**”, o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo “PROPOSTA”.

3.1.1 – A sessão de abertura dos envelopes nº 01 E 02 “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, será no mesmo dia consubstanciado no sub-item anterior, as 14:15 horas.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – O **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO** não se responsabilizarão por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3 – O licitante deverá estar cadastrado junto à Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.3.1 – O Edital de Chamamento para Cadastramento e Recadastramento de Fornecedores encontra-se no site oficial do Município, no seguinte link acesso: <http://www.lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaltem/50873/categoria/12>

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5. - As licitantes que não possuem CRC deverão apresentar documentação exigida para cadastramento do mesmo (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidão Negativa de Pedido de Falência ou



Recuperação Judicial), até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes nº 01 e 02, conforme Art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93, ou seja, dia **21/07/2023**. Dentro deste prazo até a data de abertura será entregue o CRC.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá retirar no site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://lebonregis.sc.gov.br/licitacao/01-2023-chamamento-publico/> a guia específica para recolhimento de taxas de serviços administrativos de que trata o anexo XV da Lei nº 1.608/2017 referente ao credenciamento.

5.2. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.3. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada.

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Cópia da cédula de identidade;

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento;

- Cópia da cédula de identidade;

- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Lebon Régis e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, caso o representante seja preposto da empresa;

- Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.4 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.5 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.6 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.7 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 – As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar junto ao credenciamento CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando que a empresa é ME ou EPP ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

5.9 – Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

5.10 – Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da cópia autenticada da Cédula de Identidade ou do representante legal ou do diretor sócio da empresa.

5.11 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS pela Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

5.12 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 a 5.3.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.13 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.



5.14 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.14.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).

5.7 – Os documentos relacionados nos subitens 5.14.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter, na ordem e forma indicada:

6.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), referido no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, fornecidos pela Prefeitura do Município de Lebon Régis-SC em conformidade com o Edital de Chamamento para Cadastro de Fornecedores disponível no site oficial do Município.

6.1.1.1 - Todas as Certidões devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, se houver no CRC certidão que já expirou o prazo de validade, deverá estar juntada a nova certidão vigente.

6.1.3 - Quanto à Qualificação Técnica

6.1.3.1 - Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços (ANEXO IV);

6.1.3.1 – Comprovante de registro da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante, conforme previsto em resolução do CONFEA.

6.1.3.2 Comprovação que a licitante possui em seu quadro de dirigentes ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício, na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, de um ou mais responsável técnico(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstrem possuir, o(s) referido(s) profissional(is), experiência comprovada na área de **engenharia sanitária de limpeza pública**, na execução de serviços de características semelhantes à licitada;

6.1.3.3. Comprovação da licitante possuir em seu nome, atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidos e registrados pelo CREA, que comprove(m) possuir aptidão para execução dos serviços objeto do presente Edital.

6.1.3.4 Licença Ambiental de Operação LAO, expedido pela FATMA nos termos da RESOLUÇÃO CONSEMA 98/2017 (ANEXO VI item 47.10.10), em nome da proponente, atestando que seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de esterilização (autoclave) ou incineração de resíduos de serviços de saúde e aterro sanitário em operação para disposição final dos resíduos. O Sistema de Tratamento dos Resíduos de Saúde deverá atender às exigências estabelecidas pelo RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 358/2005.

6.1.3.5 Declaração ou Certificado de registro expedido por órgão oficial de controle do Meio Ambiente comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”.

6.1.3.6 Certificado emitido pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos, acompanhado de documento de propriedade expedido pelo DETRAN, observadas a legislação vigente no país para o Serviço de Resíduos Sólido-Líquido Hospitalares, quanto as características do veículo.

6.2 Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas.

6.3 os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.



6.4 Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6.5 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

6.6 A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

6.7 Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

6.8 O(s) envelopes(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Lebon Régis, a partir da data de abertura do(s) envelopes(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.9 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.9.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.9.2 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa, condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias;

7.1.2. A planilha quantitativa deverá ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou versão impressa da planilha eletrônica;

7.1.3. Os dados bancários para recebimento: nome do banco, nº da agência e da conta corrente deverão ser apresentados conforme modelo formulário ANEXO III ou segundo seu modelo,.

7.1.4. Indicação completa do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

7.1.5. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

7.1.6. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.

7.1.7. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.8 Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem a planilha eletrônica, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

7.1.9. No preço dos serviços, devem estar compreendidos todos os custos relativos às instalações, investimentos, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas (BDI).

7.1.10. Serão liminarmente desclassificados os licitantes que venham propor preço superior ao valor máximo previsto em Edital.

7.2. As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.



7.3. As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

7.4. De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

8.3 – **Serão desclassificadas as propostas:**

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) que apresentarem proposta superior ao preço máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado;
- g) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - **O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).**

8.9- Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto entre as licitantes habilitadas;

8.10- Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

8.11 A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

8.12 – **Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:**

8.12.1 – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

8.12.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.13.1 – Para as situações previstas no subitem 8.12.1 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.



8.13.2 – Para as situações previstas no subitem 8.12.2 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.2.1 – no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 8.13.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

8.13.2.2 – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 5.14.1 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.15 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a autoridade competente efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

9.2. Após a homologação o Prefeito Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

10.2 – O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

10.3 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 10.1, poderá o Hospital, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Lebon Régis não preferir revogar a presente licitação.

10.4 – Os serviços somente serão iniciados após a emissão da competente **Ordem de Serviço**.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023, e terão a seguinte classificação orçamentária:

7 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

11.2 - Os pagamentos das parcelas mensais do valor contratual serão efetuados pelo Hospital, conforme cronograma, em até 30 (**trinta**) dias após o fechamento das medições mensais dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo servidor responsável.

11.2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços.



11.2.1. Juntamente com a NOTA Fiscal a contratada deverá apresentar os comprovantes do tratamento e Destino Final especificados por tipo de resíduo de serviços de saúde e quantidade coletados emitidos pelo responsável da realização dos serviços, neste caso a contratada ou empresa terceirizada pela mesma.

11.3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

11.4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

12 – DA RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO

12.1 – Cabe ao Hospital:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/ CONTRATADA

13.1 – Caberá a licitante vencedora/contratada:

13.1.1 - Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Hospital relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

13.1.2- obriga-se a separar, identificar os resíduos de saúde, sob pena de indenizar eventuais prejuízos, causados por sua culpa exclusiva, que recaiam sobre os equipamentos da CONTRATADA, quando da execução dos serviços;

13.1.3 – responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes.

13.1.4 – coletar os resíduos nos locais e com a frequência especificados no termo de referência (anexo I);

13.1.5 - Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

13.1.6 - Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de balança, qual deverá efetuar a pesagem no local, com a presença de um representante da CONTRATANTE e emitir ticket da pesagem qual deverá estar assinado e datado pelos responsáveis.

13.2 Os resíduos que a CONTRATADA coletar segundo o que determina Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 O sistema e o local para armazenamento temporário dos resíduos são de responsabilidade do CONTRATANTE, o número de remoções duas e a programação das coletas para a finalidade descrita na cláusula anterior serão especificados pela CONTRATADA sendo que a coleta se efetuará a cada ,quinze dias isto é duas vezes por mês.



13.4 As coletas realizadas pela CONTRATADA não serão executadas aos domingos. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente anterior ou posterior aquele determinado inicialmente.

13.5 - Coletas além da programação estabelecida serão consideradas como Coletas Extras, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será cobrada à parte de acordo com a quantidade e resíduos.

13.6 A programação de coletas descrita na cláusula terceira poderá ser alterada em função das conveniências e necessidades da CONTRATANTE, mediante adiantamento ao presente contrato, no qual será feita alteração; no preço dos serviços prestados.

13.7 Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da CONTRATADA na execução da coleta no dia programado, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, devendo a CONTRATANTE ser comunicada com antecedência de 24 h.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O Município, através do Hospital, exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

14.2- Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Hospital será designada um representante que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

14.3 – Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

14.4 - A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pelo Hospital, sem qualquer custo ou ônus para o Hospital, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município, através do Hospital, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

15.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.3 – Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

15.4 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

16 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)

18 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.



18.2 - Os preços propostos serão fixos, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.

18.1.1 - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere a esta licitação.

18.2 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, terá vigência de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Gestor do Hospital e protocolados na Prefeitura Municipal, no **Setor de Compras e Licitações**, localizado na Rua Artur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis- SC, no horário das **9:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail etc).

21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante ou cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

21.1.1 – Não será admitida a Impugnação ao Edital por intermédio de *fac-símile* ou *via e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto Setor de Compras e Licitações.

21.2 – Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

21.2.1 – Se procedente e acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.1.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 17.1 em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC.

22.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Lebon Régis-SC.

22.3 – Não serão aceitos envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

22.4 – É reservado ao Hospital, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Lebon Régis e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

22.6 – É facultado a Comissão de Licitações:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;



d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

22.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de Uma proposta totalmente satisfatória.

22.8 – É designado o Foro da Comarca de Lebon Régis para dirimir quaisquer questões provenientes deste Edital e da execução do Contrato.

22.9 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitações@lebonregis.sc.gov.br ou protocolado no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lebon Régis**, localizado, na Rua Artur Barth,300, – Lebon Régis-SC

22.11 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

Lebon Régis (SC), 04 de julho de 2023.

Leoniro da Silva Pahl

Presidente do Conselho Superior de Administração do HMMSA

Após a análise do conteúdo deste edital, verifiquei que foram observados os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em/...../2023.

Fernando Padilha Kuhnen

Procurador do Município

OAB/SC 24.879



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP08/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Descrição detalhada do Objeto

Esta licitação visa à contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E)**, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20693 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupos A1, A2, A4, e E.	KG	3.560	13,00	46.280,00
2	20694 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	KG	250	13,00	3.250,00
Total Geral					49.530,00

2. Serviços a serem realizados

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos aqui discriminados.

2.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Hospital será designada um representante que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

2.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde

3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos sépticos dos Grupos A1, A2, A4 e E, gerados em estabelecimentos públicos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT e dos resíduos do Grupo B (químicos e medicamentos), o transporte será executado por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

3.1.2. Metodologia de trabalho

3.1.2.1. A coleta de resíduos sólidos sépticos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde deverá ser feita de forma diferenciada e deverá ser executada no período compreendendo de segunda à sexta feira, nos turnos diurnos, em frequências alternadas, nos estabelecimentos públicos de saúde.

3.1.2.2. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.

3.1.2.3. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.



- 3.1.2.4. A coleta deverá ser acompanhada por funcionário credenciado indicado pela Contratante.
- 3.1.2.5. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes ao GRUPO A, **exceto os Tipos A3 (feto, órgãos e peças anatômicas) e A5 (órgãos, tecidos, fluidos orgânicos contaminados com príons)** conforme RDC nº. 306/2004 da ANVISA e RESOLUÇÃO nº. 358/2005 do CONAMA.
- 3.1.2.6. As embalagens (saco branco leitoso) a serem utilizadas para o armazenamento/acondicionamento dos resíduos deverão obedecer a norma NBR 7500 da ABNT, ou optar pelo uso de bombonas (galões plásticos).
- 3.1.3 Dimensionamento dos recursos
- 3.1.3.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a proponente deverá disponibilizar para a execução dos serviços os quantitativos descritos no item 3.1.5.1 deste edital.
- 3.1.4. Especificações de materiais
- 3.1.4.1. O veículo a ser utilizado na coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser do tipo Furgão ou baú, provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, impermeável e lavável, e apresentar capacidade mínima de 10,0 m³, e separação protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, de forma a evitar que derrame o material na operação de coleta.
- 3.1.5. Pessoal
- 3.1.5.1. Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de balança, qual deverá efetuar a pesagem no local, com a presença de um representante da CONTRATANTE e emitir ticket da pesagem qual deverá estar assinado e datado pelos responsáveis.
- 3.1.5.2. O(s) funcionário(s) da equipe de trabalho deverá(ão) apresentar-se uniformizada(os) e asseada(os), munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais EPI's/EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), quando a situação exigir.
- 3.2. *Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde*
- 3.2.1. Concepção dos serviços:
- 3.2.1.1. Os resíduos dos Grupos A1, A2, A4 e E, deverão ser tratados através de sistemas ou processos eficientes e eficazes que atendam as exigências estabelecidas pela RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução nº. 358/2005 do CONAMA, e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde serão executadas sob responsabilidade da Contratada;
- 3.3 Os Serviços de coleta deverão ser realizados quinzenalmente, junto ao Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio", situado a Rua Valdir Ortigari, nº 74, Centro.**
- Nota: Os valores constantes do Termo de Referência, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- 3.3.1-Trata-se de estimativa de produção. Os valores poderão variar entre serviços de saúde da mesma natureza e também poderá ocorrer a diminuição da produção em decorrência do aprimoramento no gerenciamento de cada serviço de saúde.
- Os pontos a serem coletados se concentrarão em 04 (quatro) locais, podendo estes ao longo do período do contrato aumentar ou diminuir, ficando a contratante responsável pela comunicação a contratada pelas alterações.
- 04. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
Conforme estabelecidas no edital.



TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(pode ser impresso do arquivo eletrônico de cotação)**

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de....., objeto da presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º.../...**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.				

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF/MF Nº:



TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº ../2023, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto ao **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Lebon Régis, __ de _____ de 2023.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º. _____
Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º _____

Assinatura



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa.....situada....., inscrita no CNPJ sob nº....., **DECLARA** para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Nome e Assinatura do Proponente

Carimbo do CNPJ:



TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que fazem de um lado o **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal, criada e mantida pelo Município de Lebon Régis, inscrita no CNPJ sob o nº 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Ortigari, 74, nesta cidade de Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Presidente, **LEONIRO DA SILVA PAHL**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado pessoa jurídica, com sede a Rua, no município, inscrito no CNPJ:....., neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, têm justo e acordado o presente Termo em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato versa sobre a contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E)**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente Contrato será conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20693 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupos A1, A2, A4, e E.	KG	3.560		
2	20694 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	KG	250		
Total Geral					

2.2- Os pagamentos das parcelas mensais do valor contratual serão efetuados pelo Hospital, conforme cronograma, em até 30 (**trinta**) dias após o fechamento das medições mensais dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo servidor responsável.

2.3- Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços.

2.4- Juntamente com a NOTA Fiscal a contratada deverá apresentar os comprovantes do tratamento e Destino Final especificados por tipo de resíduo de serviços de saúde e quantidade coletados emitidos pelo responsável da realização dos serviços, neste caso para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Hospital será designada um representante que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

2.5- Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

2.6 Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente Contrato terá vigência de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.

3.2. Os prazos de início e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos 1 a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023, e terão a seguinte classificação orçamentária:

7 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O Município, através do **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

7.2- Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Hospital será designada um representante que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

7.3 – Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

7.4 - A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pelo Hospital, sem qualquer custo ou ônus para o Hospital, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Caberá a licitante vencedora/contratada:

8.1.1- Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Hospital relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

8.1.2- obriga-se a separar, identificar os resíduos de saúde, sob pena de indenizar eventuais prejuízos, causados por sua culpa exclusiva, que recaiam sobre os equipamentos da CONTRATADA, quando da execução dos serviços;



8.1.3 – responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes.

8.1.4 – coletar os resíduos nos locais e com a frequência especificados no termo de referência (anexo I);

8.1.5 - Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

8.1.6 - Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de balança, qual deverá efetuar a pesagem no local, com a presença de um representante da CONTRATANTE e emitir ticket da pesagem qual deverá estar assinado e datado pelos responsáveis.

8.2 Os resíduos que a CONTRATADA coletar segundo o que determina Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 O sistema e o local para armazenamento temporário dos resíduos são de responsabilidade do CONTRATANTE, o número de remoções duas e a programação das coletas para a finalidade descrita na cláusula anterior serão especificados pela CONTRATADA sendo que a coleta se efetuará a cada ,quinze dias isto é duas vezes por mês.

8.4 As coletas realizadas pela CONTRATADA não serão executadas aos domingos. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente anterior ou posterior aquele determinado inicialmente.

8.5 - Coletas além da programação estabelecida serão consideradas como Coletas Extras, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será cobrada à parte de acordo com a quantidade e resíduos.

8.6 A programação de coletas descrita na cláusula terceira poderá ser alterada em função das conveniências e necessidades da CONTRATANTE, mediante adiantamento ao presente contrato, no qual será feita alteração; no preço dos serviços prestados.

8.7 Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da CONTRATADA na execução da coleta no dia programado, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, devendo a CONTRATANTE ser comunicada com antecedência de 24 h.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. 1 – São obrigações do contratante:

a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

c) Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços.

e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.

12.2 Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere a esta licitação.

12.3 Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

12.3.1 Se no mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lebon Régis-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e depois de lido e achado conforme, as partes celebram o presente contrato, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Lebon Régis (SC), dede 2023.

CONTRATANTE

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO

CONTRATADO(A)

Empresa
Nome
Representante

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Após a análise desta minuta, verifiquei que foram cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual a aprovo.

Fernando Padilha Kuhnen

Procurador do Município
OAB/SC 24.879

Ficam designados para acompanhar e fiscalizar este contrato os seguintes servidores:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____